

32.^a SESSÃO

EM 28 DE NOVEMBRO DE 1825

Reunidos os Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Snr.^{es} Presidente, e Conselheiros, foi aberta a Sessão ás horas do estilo, e lida a acta antecedente se achou conforme.

Aprezentou o Sr. Presidente hum Officio, que lhe dirigira a Camara desta Capital a respeito da contribuição imposta sobre os carros de serventia particular, e empregados no Commercio, exigindo, que para seu governo houvesse o Ex.^{mo} Conselho de deliberar, o que conviesse, visto que a Camara pedia auxilio para a cobrança da mesma, e muitas pessoas se queixarão de não deverem pagar dos carros de seu uzo particular, e depois de discutido este objecto, se assentou, em consequencia dos votos dos Snr.^{es} D.^{or} Ornellas, e Jordão, que a dita Camara remetta copia de todas as Posturas e Provimentos, que houverem a cerca da referida contribuição, e de qualquer madificação, que á este respeito tenha havido; hũa relação de todos os carros, com declaração dos que são do Commercio, no Serviço particular, e hũa conta do rendimento annual, com especificação, do que se acha em divida, e em que tem sido dispendido o arrecadado, informando finalmente, se há livro, em que se lance com a devida clareza, e methodo, o que se recebe.

Aprezentou o Sr. Tobias de Aguiar o seu parecer sobre a memoria do Contador interino da Junta da Fazenda, e informação, que a mesma deu a este respeito.

PARECER

Conhecendo-se o atrazo, em que se achão os trabalhos da Contadoria, e quanto estes influem na arrecadação das rendas publicas, as quaes pode considerar-se como a circulação do Corpo social, hé de pura evidencia a necessidade de reforma, neste estabelecimento, e q' se adopte aquelle Plano, que fôr mais adquado para o desempenho de tão importante repartição.

A' memoria apresentada pelo 1.^o Escripturario Luiz Antonio da Silva Freire, depois de mostrar as causas dos atrazos do Serviço da mesma, a incoherencia, e defeitos do Plano, ou antes Proposta, apresentada pelo Inspector da mesma em Março deste anno, aponta hum novo Plano, para remediar todos estes inconvenientes, levando os Officiaes, que devem compôr a mesma, ao numero de quatorze effectivos, com ordenados, que montão a quatro contos trezentos e cincoenta mil reis, sem comprehender o do Contador, e nem de trez, ou quatro Aspirantes, não sendo incluídos neste numero, aquelles, que forem empregados nas administraçoens de diferentes rendas da Fazenda Nacional, os quaes todavia devem ser preferidos para semelhantes Commissoens, ficando porem vagos seos lugares. A Junta da Fazenda Nacional, de



quem o Conselho exigio sobre esta memoria o seu parecer, coincide nos meios propostos, e julga muito vantajozo, que se adoptem, com a pequena alteração porem, de em vez de dous 1.^{os} Escripturarios, que haja hum só, e que o Ordenado proposto para o outro seja distribuido pelo Thesoureiro, e Escrivão da Taxa do Sello, que devem ser permanentes, afim de satisfazerem a deliberação de se prestarem igualmente de tarde á bem do publico; apezar da mencionada memoria hir de encontro, com o Plano, ou Proposta, que teve a condescendencia de levar á Imperial Prezença, conhecendo a incoherencia, e defeitos do mesmo.

A' vista pois disto sou de parecer, que o Conselho reprezente a S. Mag.^a o Imperador, que haja por bem approvar o Plano mencionado, com aquella pequena modificação, porque sem meios já mais se podem conseguir os fins, e por isso sem officiaes sufficientes, e com ordenados, que não permittem hũa sufficiente subsistencia, não hé possível, que a Escripção, e contabilidade ande em dia e esta providencia hé tanto mais justa; quando comparo a soma, que actualmente recebem, com aquella, que deverão perceber, e vejo de excesso sómente hum conto quatro centos e cincoenta mil reis, quando todos os objectos precisos para se sustentarem andão pelo duplo, somente, bem diminuta na verdade a par da utilidade, que deve resultar a este ramo tão importante da Publica administração.

E lembrarei mais as seguintes providencias.

1.^a — Como o numero actual dos Officiaes hé maior do que se propoem, e se achão varios, que não prestão serviço algum por causa de enfermidades, que sejão estes aposentados com Ordenados a proporção dos serviços q' prestarão.

2.^a — Que se estabeleça desde já, o ponto, em que se marque as horas, em que devem todos entrar para o trabalho, e aquellas em que devem sair, sendo multados aquelles, que não vierem á tempo, a proporção dos seus Ordenados, de que dará conta á Junta mensalmente, quem fôr incumbido disto.

3.^a — Que não se admitta parte algũa de doente sem Certidão do competente professor; que serão obrigados á renovar de mez em mez.

4.^a — Sendo certo, que sem bons Aspirantes, já mais poderão haver habeis Officiaes, e de conhecimento, que não se admitta algum, senão por meio de concurso, em que se examinem em Grammatica, Arithmetica, e regras de contabilidade por partidas dobradas.

A informação do D.^{or} Nicoláo Vergueiro sobre a Estrada projectada de Araraquara para o Rio Grande hé fundada sobre a exploração do Alferes Adriano Jozé de Campos, Constantino de tal, e Manoel Roiz', que conjecturão ser muito mais perto para a communicação desta Provincia com a de Goiás, e Cuiabá. Isto hé muito verosimil, conhecendo-se a posição d'aquellas Provincias comparativamente á está, e



por conseguinte seria esta Estrada de hũa utilidade inegavel para as mencionadas Provincias.

Com tudo, sendo as mencionadas exploraçoens feitas ao acaso, e sem o fim premeditado de hũa communicacão directa, e constando, ainda que vagamente, que existe hũa malta de perto de quarenta legoas, por onde deve passar a estrada, sou de opinião, que não se intende a abertura d'aquelle caminho, sem preceder á indispensavel exploração por pessoa sufficiente, e de reconhecido desinteresse. São Paulo 27 de 9br.^o de 1825. — Aguiar.

Depois da necessaria discussão, foi inteiramente approved na parte relativa ao Plano offerecido pelo dito Contador, deliberando-se por consequencia, que seja levado á Augusta Presença de S. M. O Imperador, afim de que se Digne Approva-lo; e por esta occasião reflectio o Sr. Presidente, que não houve condescendencia da parte da Junta, em fazer subir ao Conhecimento do Mesmo Augusto Snr, o Plano feito pelo Escrivão Deputado João Vicente da Fonseca, visto que tendo elle o direito de propor, e escolher Officiaes, declarou, que não responderia pelo serviço da Contadoria, senão fosse approved; ao que respondeu o Sr. Tobias de Aguiar, que, quando tratou da condescendencia da Junta em annuir a hum Plano cheio de incoherencias, era por que estava assim persuadido, sem comtudo comprehender ao Sr. Presidente, que tendo unicamente ali o voto de qualidade, necessariamente devia conformar-se com o que os Deputados deliberassem.

Passando-se depois a discutir as providencias lembradas pelo mesmo Snr Tobias de Aguiar em quatro artigos, foi approved o 1.^o, em que hé de parecer, que se reprezente a S. M. I. sobre os Officiaes da Contadoria, que se achão impossibilitados, para serem aposentados com Ordenados a proporção de seus serviços, visto q' o numero existente hé maior, do que aquelle, que se propoem, e sem esta medida se tornaria escusada a Proposta: o 2.^o relativo ao ponto, q' se deve estabelecer com desconto nos Ordenados dos Officiaes, que não se apresentarem as horas marcadas para o trabalho, foi igualmente approved, com o additamento, de q, se observe o Decreto a semelhante respeito.

Propoz então o Snr Jordão, que devendo esta medida ser geral, se fizesse extensiva á Secretaria do Governo, ao que annuindo-se, indicou o Snr, Tobias de Aguiar, que não tinha comprehendido a dita Secretaria, por ser constante achar-se em dia o serviço desta repartição, porem que huma vez estabelecida, se devia tambem determinar, que se lhes pagassem, a proporção de seus Ordenados, todas as horas em que trabalhassem de tarde, ou de noite, por serem reservadas ao seu descanso, como tinha resolvido o Conselho do Governo de Minas Geraes a respeito da Secretaria do mesmo, o que mereceu approvação, e deu cauza a propor tambem o Sr. D.^{or} Vigario Capitular, que lhe parecia justo, que igual pagamento se verificasse aos Officiaes da Contadoria, quando em semelhantes occasiões trabalharem: o 3.^o foi approved sem modifi-



cação alguma. Sobre o 4.^a se resolveo, que o Provimento de Lugares na Contadoria seja por meio de concurso, e exame, menos de partida dobrada, por não haver aqui Aula de Comércio, não sendo admittido o parecer do Snr' Jordão, que propunha huma gratificação aos que fizessem exame nesta materia, mas sim que tivessem toda a preferencia aos demais concurrentes.

Por ultimo foi approvedo o artigo final sobre a informação do D.^o Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro á respeito da nova Estrada projectada de Araraquara ao rio Grande.

Propôs o Sr. Presidente, que tendo sahido alguns Officiaes da Contadoria, para servirem de Escrivaens de diversos Registos, em observancia das Imperiaes Ordens, que mandão administrar todas as Rendas Nacionais, arbitrando-se-lhes esta commissão hũa justa gratificação, se deliberasse para seu governo, e da Junta da Fazenda, se regressando qualquer delles para a Contadoria, deveria continuar a perceber a mesma gratificação, ou ser ella supprimida, e entrando em discussão este objecto, foi unicamente assentado, que como se havia arbitrado a sobredita gratificação por motivo de hũa particular commissão, cessando ella, tambem não tinha lugar a continuação de semelhante vencimento, competindo todavia á dita Junta attender o merecimento, e serviços dos referidos Officiaes.

Tiverão os seguintes despachos os Requerimentos apresentados nesta Sessão. O do Vigario, e varios moradores da Villa de Itapetininga, bem como o de D. Izabel Vieira Aires, sobre o Provimento do D.^o Ouvidor da Comarca, que determina sejam demolidos os muros dos terrenos, que excederem á cincoenta braças em quadra que informe o mesmo Ouvidor, ouvindo a Camara por escripto.

O do Padre João Vieira Ramalho, pedindo, que a Camara desta Cidade proceda á hũa vistoria no beco junto ás suas cazas, e que se dirige ao Rio Tamandatahi, obrigando depois, á que elle, ou o Brigadeiro Joaquim Jozé Pinto de Moraes, deite ábaixo os muros de seus quintaes quando se reconheça, que estão fóra do alinhamento, pedindo alem disso outras providencias — que a dita Camara proceda a ezigida vistoria, e informe circunstanciadamente para o Ex.^{mo} Conselho deliberar, o que convier, tendo em vista, que ella deve ser em todo o caso para a conservação do dito beco, em beneficio da servidão publica, e nunca para ser fechado, visto q' o Supplicante propoem esta, ou aquella medida.

O de Manoel Joaquim, pedindo demissão do Serviço de 1.^a L.^a, por ser Cidadão Portuguez: que mostre authenticamente o dia, mez, e anno, em que chegou a esta Provincia vindo de Portugal.

Vista a informação do Juiz pela Lei na Villa de S. Vicente, em que convence de falsidade ao P.^o Francisco Antonio da Silveira, em tudo quanto allegou em seu Requerimento, se determinou, que proseguisse



nos meios Ordinarios, participando-se este differimento á aquelle Juiz, e deprecou o Ex.^{mo} Conselho ao Snr' D.^{or} Vigario Capitular houvesse de reprehender ao dito Padre, por ter apresentado semelhante requerimento falso de verdade, procurando assim enganar ao Governo.

Conhecendo-se igualmente ser no todo calumnioza a representação do Juiz pela Lei da Villa de Lorena contra o respectivo Juiz de Fôra, se deliberou, que este em acto da Camara reprehenda á aquelle pelas falsas arguições, que se atreveu a pôr na presença do Governo.

Foi de parecer o Ex.^{mo} Conselho, que não tinha lugar a percepção de soldo, que requer João Baptista Vieira, Cirurgião mór do Regimento de 2.^a Linha da Villa de Paranaguá, por motivo de curar as praças do mesmo, em effectivo serviço, e fornecer os remedios necessarios, por quanto o primeiro art.^o hé de sua obrigação não só como Cirurgião mór, mas tambem por vencer já duzentos mil reis pela Fazenda Nacional na qualidade de Cirurgião do Partido da Camara, e o segundo, por deverem ser taes remedios dados por conta da mesma Fazenda.

Ponderando o Sr. Prezidente, que se gastarão mais de trezentos mil reis por mez com o pagamento do Destacamento de 2.^a Linha em effectivo serviço, na referida Villa de Paranaguá, quando hoje não era necessario, visto que tinham variado as circumstancias, que obrigarão ao ex-Governador das Armas Francisco das Chagas Santos a augmentar a sua força, por motivo de receio de invasão, se deliberou, que, á bem da economia da Fazenda Nacional se officiasse ao actual Governador das Armas, para fazer hũa redução no da Fortaleza, supprimindo inteiramente o da Villa, como desnecessario.

Constando achar-se fechada a Aula de Ensino mutuo desta Cidade, por haver marchado para a Campanha do Sul o actual Professor João Damasceno Goes, que fôra promovido ao Posto de Secretario do Esquadrão de Cavallaria de 1.^a L.^a, e sendo por isso necessario, quem o substitua e passe, logo que haja nesta Cidade hum Professor com os precizos conhecimentos, a instruir aos das Villas desta Provincia, afim de se vulgarizar o methodo Lencastriano, na forma das Ordens de S. M. I. se deliberou fosse removido para esta Cidade o de Santos o Sargento João Francisco dos Santos, ficando ali o Professor, que antecedentemente ensinava, visto achar-se já sciente do indicado methodo, determinando-se á aquelle, que se não trouxe, deverá mandar buscar, o regulamento, que se observa nas Escolas da Corte, afim de o cumprir restrictamente.

Finalmente indicou o Snr' Tobias de Aguiar, que se reunisse o Ex.^{mo} Conselho no dia 3 do mez proximo futuro, para se fecharem as Sessões Ordinarias, visto estar concluido o prazo de dois mezes estabelecido pela Lei, e assim se deliberou.



Levantou-se a Sessão as duas horas da tarde: e eu Joaquim Floriano de Toledo Secretario do Governo a minutei, e fiz escrever.

Barão de Congonhas do Campo
Luiz Antonio Neves de Carvalho
Manoel Joaquim de Ornellas /
M.^{te} Joaq.^m Glz' de Andr.^o /
Rafael Tobias de Aguiar
Manoel Roiz Jordão
Francisco Ignacio de Sz.^a e Qr.^{os}

33.^a SESSÃO

EM 3 DE DEZEMBRO DE 1825

Reunidos os Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Snr.^{es} Presidente, e Conselheiros, abriu-se a Sessão ás horas do estilo, e lida a Acta antecedente, se achou conforme:

Propoz o Snr' Tobias de Aguiar, que sendo de evidente utilidade o estabelecimento de todas as Officinas nos lugares em que as machinas possam trabalhar por meio d'agua, e não á braços, como acontecia no Trem desta Cidade, lembrava, que elle fosse removido para a Fabrica de Ferro de S. João do Ypanema, onde pôde existir no pé indicado, e há todas as commodidas precisas. Depois de varios pareceres, em que o Snr. Souza e Queiroz ponderou ser conveniente deixar alguns Artistas para o concerto do armamento, e o Snr' D.^{no} Ornellas, que era preciso calcular, se taes concertos ficavão mais baratos, sendo feitos por algum Mestre Ferreiro desta Cidade, do que pelos ditos artistas, á vista dos seus jornaes, se deliberou unanimemente, que fosse removido, e todos os seus Artistas para a mesma Fabrica.

Apresentou o Secretario do Governo a seguinte informação sobre o estado da Secretaria.

INFORMAÇÃO

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Snr.^{es} — Como na Sessão de 28 do mez pp. o Ill.^{mo} Snr' Jordão propoz, que a medida adoptada do estabelecimento do Ponto, e desconto nos Ordenados dos Officiaes da Contadoria da Junta da Fazenda Nacional fosse extensiva aos da Secretaria deste Governo, o que se approvou, não posso deixar de assegurar a V. Ex.^{sa}, que recebi com isto particular satisfação, por ser mais hum meio de evidenciar-se a promptidão, actividade, e exacção, com que os Officiaes da mesma prehenchem á risca os seus deveres; e apesar de ter crescido

